



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 05712/18 (Anexo Processo TC 05525/18)

Objeto: Prestação de Contas Anuais
Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Responsável: Sra. Elisangela Nascimento Trigueiro

EMENTA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS** – EXERCÍCIO DE 2017 – ORDENADORA DE DESPESAS – CONTAS DE GESTÃO – APRECIÇÃO DA MATÉRIA PARA FINS DE JULGAMENTO – ATRIBUIÇÃO DEFINIDA NO ART. 71, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E NO ART. 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 18/93 – Julgamento regular com ressalvas as contas da gestora do Fundo Municipal de Saúde de SÃO BENTINHO. Recomendações.

ACÓRDÃO APL TC 208/2020

Vistos, relatados e discutidos os autos deste processo na parte que trata da *PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA ORDENADORA DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTINHO/PB*, Sra. Elisangela Nascimento Trigueiro, relativa ao exercício de 2017, e

CONSIDERANDO o relatório e voto do Relator, o pronunciamento da Auditoria e do Órgão Ministerial e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão plenária realizada nesta data, à unanimidade, em:

- 1. Julgar regular com ressalvas** a prestação de contas da gestora do FMS - Fundo Municipal de Saúde de São Bentinho, Sra. Elisangela Nascimento Trigueiro;
- 2. Recomendar** à gestora a adoção de medidas no sentido de não repetir as eivas apontadas nos autos, observando sempre os preceitos constitucionais e legais pertinentes, bem assim adote as recomendações sugeridas pelo Ministério Público de Contas da Paraíba.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE/PB – Plenário Virtual
João Pessoa, 01 de julho de 2020.

Assinado 17 de Julho de 2020 às 21:38



Cons. Arnóbio Alves Viana
PRESIDENTE

Assinado 17 de Julho de 2020 às 09:57



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 17 de Julho de 2020 às 13:59



Manoel Antonio dos Santos Neto
PROCURADOR(A) GERAL